

Transmissão Onerosa Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI-, funcionarão exclusivamente de modo telepresencial, mediante agendamento prévio virtual pelo Portal de Serviços (www.online.maceio.al.gov.br);

Art. 3º) O regramento ora estabelecido terá validade até o dia 25/06/2021, podendo ser prorrogado e reavaliado a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

Art. 4º) Fica mantida, enquanto perdurar o Estado de calamidade em Saúde Pública, a obrigatoriedade do uso de máscara sobre o nariz e a boca, uso de álcool 70º e distanciamento social de 2m (dois metros) em todo âmbito da SEMEC;

Art. 5º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Economia de Maceió/SEMEC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D152B2B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
PORTARIA SEMEC/GS Nº. 079 MACEIO/AL, 11 DE JUNHO
DE 2021.**

Dispõe sobre adoção de jornada de trabalho durante o Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus (COVID19) no âmbito desta Secretaria Municipal de Economia de Maceió.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA DE MACEIÓ - SEMEC, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação, considerando a necessidade de manutenção do Plano Distanciamento Social Controlado, assim como a necessidade de adequação do serviço público às diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal, Estadual e pela Organização Mundial de Saúde – OMS, com fulcro no Decreto nº 8.930/2020 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º) Organizar e reger o regime de trabalho para os servidores e empregados públicos lotados nesta SEMEC durante o Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com o objetivo de adequar a prestação do serviço público às medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Art. 2º) Fica mantido o ponto facultativo presencial e o regime de teletrabalho para os servidores e empregados públicos lotados nesta SEMEC que exercem funções administrativas internas.

Parágrafo primeiro – Os servidores e empregados públicos municipais que já foram vacinados contra COVID-19, em primeira e segunda doses, deverão retornar aos seus postos de trabalho em regime presencial, 20 (vinte) dias após a última dose.

Parágrafo segundo – O retorno ao trabalho em regime presencial independe de convocação pessoal.

Parágrafo terceiro – Os servidores já vacinados devem encaminhar para o e-mail da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas/SEMEC (cgp@smf.maceio.al.gov.br) foto/digitalização do Cartão de Vacina, ou comprovante de que já recebeu as duas doses. Preferindo, pode apresentar presencialmente o documento, acompanhado de cópia para o regular assentamento.

Art. 3º) O trabalho presencial será exercido preferencialmente das 08:00 horas às 14:00 horas e, preferencialmente, em sistema de revezamento disciplinado pelo superior hierárquico que deverá fixar metas e atividades a serem desempenhadas no período.

Art. 4º) Os servidores integrantes de grupos de risco ficam, automaticamente, integrados ao regime de teletrabalho, salvo opção expressa, pessoal e individual em sentido contrário.

Art. 5º) A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas/SEMEC será o setor responsável pela execução, monitoramento e fiscalização das determinações estabelecidas nesta Portaria;

Art. 6º) O período vespertino será destinado à desinfecção e higienização do ambiente de trabalho;

Art.7º) A Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações/SEMEC gerenciará, dentro da possibilidade de atendimento, o uso e acesso aos equipamentos e ferramentas necessários à realização do trabalho remoto;

Art. 8º) O regramento ora estabelecido terá validade até o dia 25/06/2021, podendo ser prorrogado e reavaliado a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

Art. 9º) Fica mantida, enquanto perdurar o Estado de calamidade em Saúde Pública, a obrigatoriedade do uso de máscara sobre o nariz e a boca, uso de álcool 70º e distanciamento social de 2m (dois metros) em todo âmbito da SEMEC;

Art. 10) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Economia de Maceió/SEMEC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C6025E85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020.**

A **Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE**, instituída pela Portaria nº. 0684 de 10 de Fevereiro de 2021, torna público para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessados o resultado da análise dos documentos de habilitação referente ao certame licitatório Concorrência Pública nº. 001/2020, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a construção civil para execução de Regularização e Acessibilidade das Calçadas no Centro de Maceió, Alagoas, nas seguintes ruas: Rua Augusta, Beco São José, Rua da Alegria, Rua Boa Vista, Rua II de dezembro, Rua do Livramento, Praça dr. Manoel Valente Lima, Avenida Moreira e Silva, Rua Cincinato Pinto, Rua Barão de Penedo, Rua do Comercio, Rua Oliveira e Silva, Rua Melo Moraes e Rua Agerson Dantas. Declarando **HABILITADA** a empresa **AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, com o CNPJ/MF nº. 11.091.079/0001-20 e **INABILITAR** a empresa **ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELI - EPP**, com o CNPJ/MF nº. 08.898.820/0001-54, pela ausência de comprovação do subitem 9.7.2.2. do Edital. Vale ressaltar que as razões da referida análise encontra-se disponível no sítio oficial da Prefeitura de Maceió www.maceio.al.gov.br no link “*Editais e Licitações*”. Abre-se o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

JUNIELY BATISTA DA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA

Presidente da CPLOSE

Matrícula nº. 954309-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B4C300D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003, DE 08 DE JUNHO DE
2021.**